



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



CONTRATO Nº 20220147

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, CNPJ-MF, Nº 22.938.757/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOÃO DA CUNHA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, residente na AV JARBAS PASSARINHO, portador do CPF nº 477.258.002-63 e do outro lado QN ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 39.313.011/0001-67, com sede na TV GETULIO VARGAS, NOVO SAO DOMING, São Domingos do Araguaia-PA, CEP 68520-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). QUEILIANE DINIS DA SILVA NUNES, residente na Rua Getulio Vargas nº 630, Novo, São Domingos do Araguaia-PA, portador do(a) CPF 979.449.472-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE AJUDA HUMANITÁRIA-DEFESA CIVIL DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2079/2022-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROCESSO Nº 59052.009773/2022-11.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
116708	KIT ALIMENTOS (CESTA BÁSICA). - Marca.: VARIADAS KIT ALIMENTOS (CESTA BÁSICA) CONTEENDO: 2 PCT - ARROZ, tipo 1, classe fino, 5kg, (Marca tocantins ou equivalente),3 PCT - FEIJÃO, tipo 1, classe cores, 1 Kg. (Marca Tio Jorge ou equivalente),2 LT - ÓLEO, vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, (Marca Concórdia ou equivalente), 2 PCT - MACARRÃO, tipo comum, formato espaguete, a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos. 500G, (Marca Vitarela ou equivalente),2 PCT - AÇÚCAR, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar, 1 Kg. (Marca Itajá ou equivalente),5 PCT - LEITE EM PÓ, tipo integral, embalagem aluminizada, 200G. (Marca CCGL ou equivalente),8 LT - SARDINHA, em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual, 125 gr. (Marca Crusuê ou equivalente),2 PCT - SAL, refinado e iodado não tóxico, 1 kg. (Marca Polar ou Equivalente),4 PCT - CAFÉ, tipo moído, torrado, embalagem tipo almofada, 250G (Marca Maratá ou equivalente),2 PCT - BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho, 200G, (Marca My Bit ou equivalente),2 PCT - FARINHA DE MANDIOCA, 1kg, (Marca Sabor do Pará ou equivalente),4 PCT - Flocos de milho. Flocos de milho, a base de farinha de milho, 500G, (Marca Bonomilho ou equivalente).	KIT	380,00	301,000	114.380,00
116709	KIT LIMPEZA - Marca.: VARIADAS KIT LIMPEZA CONTEENDO:06 PCT - Saco Plástico lixo, de polietileno com capacidade de 100 litros, (pacote com 5 unidades). (Marca Lixo Pack ou equivalente),01 UND - Vassoura (tipo gari), (Marca Condor ou equivalente),01 UND - Rodo. (Puxa e Seca) com cabo de madeira ou plástico, medindo no mínimo 40 cm. (Marca Santa Maria ou equivalente),01 UND - Pá coletora plástica com no mínimo 5x27x19. (Marca PlastBrasil ou equivalente),01 PCT - Sabão barra 200g por unidade, um pacote com 5 unidades. (Marca contigo ou equivalente),02 UND - Pano limpeza, material 100% algodão. (Marca condor ou equivalente),01 UND - Balde, capacidade no mínimo 15 litros. (Marca Terra Plast),02 UND - Luva borracha, par, material látex natural, tamanho média. (Marca Danny ou equivalente),01 UND - Sabão em pó 500gr (Marca Tixan ou equivalente),01 PCT - Esponja limpeza multiuso (pacote com 4 unidades), (Marca Condor ou equivalente),01 PCT - Esponja de aço, material lã (pacote com 8 unidades). (Marca Assolam ou equivalente).	KIT	75,00	233,000	17.475,00
116710	KIT HIGIENE PESSOAL - Marca.: VARIADAS KIT HIGIENE PESSOAL CONTEENDO:01 PCT - Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90gr, com perfume. (04 unidades) (Marca Palmolive ou equivalente),04 UND - Escova dental, (Marca Colgate ou equivalente),04 UND - Pasta dental em creme, uso adulto, pesando 90gr. (Marca	KIT	66,00	270,000	17.820,00

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



	Colgate ou equivalente),04 UND - Toalha banho, material 100% algodão, comprimento 170 cm e largura 70 cm. (Marca Santista ou equivalente),04 PCT - Papel higiênico, material celulose comprimento 30 cm, largura 10cm.(04 pacotes com 04 unidades cada). (Marca Neve ou equivalente),01 PCT - Absorvente higiênico, (04 pacotes com 08 unidades cada) (Marca Libresse ou equivalente),04 UND -Desodorante antitranspirante, tipo roll on, contendo no mínimo 50ml. (Marca Rexona ou equivalente).				
116711	COLCHÃO DE SOLTEIRO. - Marca.: PLUMATEX UNIDADE	160,00	397,000	63.520,00	
	COLCHÃO DE SOLTEIRO: Especificação: COLCHÃO DE SOLTEIRO D20, densidade mínima de 20kg/m ² de espessura de 10cm, com dimensões mínimas de 1,80 por 0,78 (marca ortobom, plumatex ou equivalente)				
116712	KIT DORMITÓRIO. - Marca.: VARIADAS KIT	167,00	174,260	29.101,42	
	KIT DORMITÓRIO CONTEENDO:01 Und de Cobertor de solteiro, composto de no mínimo, 70% de poliéster, medindo pelo menos 2,10m x 1,40m, na cor livre. (01 unidade). (Marca Castor ou Equivalente),01 Und de Lençol de solteiro, composto de, no mínimo, 100% poliéster, na cor livre, medindo pelo menos 2,25m x 1,40m, na cor livre. (01 unidade). (Marca Sul Brasil ou equivalente),01 UND DE Fronha, composta de, no mínimo, 100% poliéster, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cor livre. (01 unidade). (Marca Dui Design ou equivalente),01 Und de Travesseiro, confeccionado em poliéster, revestimento 100% poliéster, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cor livre, (01 unidade). (Marca Ortobom ou equivalente).				
116713	REDE PARA DORMIR - Marca.: QN UNIDADE	182,00	160,000	29.120,00	
	REDE DE DORMIR:01 Rede Artesanal com dimensões mínimas de 2,90m por 1,60m.				
			VALOR GLOBAL R\$	271.416,42	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 19 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 271.416,42 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0303.041220003.2.010 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 271.416,42, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BOM JESUS DO TOCANTINS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, 19 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
CNPJ(MF) 22.938.757/0001-63
CONTRATANTE

QN ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 39.313.011/0001-67
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____